



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

LEI Nº 1.894/2017 (*)

28 de Novembro de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2048. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.17.000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.....R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1035. Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.17.000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.....R\$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 200.000,00

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

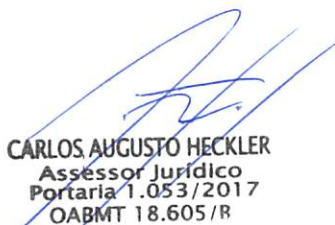
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de Novembro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/R

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 1.994/2017”, leia-se “Lei nº 1.894/2017”

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1032. Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 50.000,00

2137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 7.000,00

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

122. Administração Geral

0014. Saneamento Básico

2052. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do DAP

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

17.Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

1040. Construção e Ampliação do Sistema de Abastec. Água E Esgoto

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 117.000,00

17.Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0014. Saneamento Básico

1042. Construção e Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 244.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.993/2017", leia-se "Lei nº 1.893/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.911, DE 02 DE MARÇO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA DOLORES MARIA BACKES FUNK" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal localizada na Rua Sete, esquina com a Rua Três, quadra 28, no Distrito Marechal Cândido Rondon, neste Município.

Parágrafo único. Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Dolores Maria Backes Funk".

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.011/2017", leia-se "Lei nº 1.911/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.894/2017 (*) 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**002. Departamento de Desenvolvimento Urbano****15. Urbanismo****451. Infra-Estrutura Urbana****0013. Infraestrutura e Serviços Públicos****2048. Manutenção da Iluminação Pública****3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.17.000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.....R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura**005. Departamento do Sistema Viário****15. Urbanismo****451. Infra-Estrutura Urbana****0013. Infraestrutura e Serviços Públicos****1035. Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública****4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.17.000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.....R\$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.994/2017", leia-se "Lei nº 1.894/2017"

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.895/2017 (*) 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 149.370,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 149.370,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, na seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação**002. Departamento de Educação****12. Educação****361. Ensino Fundamental****0005. Educação Parecis****1055. Construção e Ampliação dos Espaços Esportivos nas Escolas****4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 110.901,85

01.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados- Rec Ordinários - Livres.....R\$ 38.468,15

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 149.370,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal**006. Comunicação Social****04. Administração****131. Comunicação Social****0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal****2142. Gestão da Informação e da Transparência Pública****3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 25.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração**001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração****04. Administração****122. Administração Geral****0016. Gestão e Manutenção da Administração****1011 - Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração****4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 37.901,85

2016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração**3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 24.000,00

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

286352	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	LUANA SANTANA DELGADO	24161357
285468	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	MAURO PEDRO PAZ	112081
286676	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	MOISÉS RAMOS DOS SANTOS	25103466
286190	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	MURILO DE SOUZA FELICIANO	13556398
285106	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	ROMÁRIA DE CARVALHO CUNHA	232908120026
286692	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	SANDRA MARIA DAVELISAMPAIO	456931
285332	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	33864551
285986	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE	ISABEL CARULINA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA	446914009
287109	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE	LETÍCIA CRISTINE PALUGAN	42234574
286412	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	15785068
286423	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14612330
286470	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	15668231
285754	PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	6798748

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

LEI Nº 1.994/2017 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**002. Departamento de Desenvolvimento Urbano****15. Urbanismo****451. Infra-Estrutura Urbana****0013. Infraestrutura e Serviços Públicos****2048. Manutenção da Iluminação Pública****3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.17.000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.....R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura**005. Departamento do Sistema Viário****15. Urbanismo****451. Infra-Estrutura Urbana****0013. Infraestrutura e Serviços Públicos****1035. Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública****4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

01.17.000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.....R\$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ALVARO JOSE BARBOSA*Secretário Municipal de Administração***PORTARIA Nº 1.069, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de substituir a Conselheira Tutelar Cristiane Rodrigues Moraes durante o período de atestado médico;

Considerando o Memorando nº 755/2017 de 24 de novembro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2017, a Senhora **PHANMILLA PAULA MARTINS**, SUPLENTE de conselheira tu-